



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.471, DE 07 DE JANEIRO 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 116.549,64 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 116.549,64

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

13.392.0006.1065 – Ações Culturais Lei Paulo Gustavo.

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 33.601,26

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 82.948,38

F.R.: 2.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 5º - Audiovisual

F.R.: 2.716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 8º - Audiovisual

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 2.715 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 5º - Audiovisual, fonte de recursos STN (MSC) 2.715. Fonte de Recursos 2.716 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 5º - Audiovisual, fonte de recursos STN (MSC) 2.716

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0006.1065	3.3.90.93	2.715	R\$ 33.601,26
0006.1065	3.3.90.93	2.716	R\$ 82.948,38

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.715	R\$ 33.601,26	R\$ 0,00	R\$ 33.601,26
2.716	R\$ 82.948,38	R\$ 0,00	R\$ 82.948,38

Mirante da Serra – RO, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.151/2025.

Mirante da Serra em, 07 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.471, de 07 de janeiro de 2025, que “***Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, e dá outras Providências***”, proveniente da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no valor de R\$ 116.549,64 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a abertura de crédito no orçamento vigente, para que seja efetuada a devolução dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG que tem como objetivo a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência da pandemia da COVID-19, considerando que os referidos recursos não foram executados, será necessário incorporá-los ao orçamento por meio de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1471	07/01/2025

ID: 211688	Processo	Documento
CRC: 8CBDA07F		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação: 07/01/2025 10:50:56	Finalização: 07/01/2025 10:52:57	

MD5: 69F68FB93508E300681F658C56892CC9
SHA256: 27A3F7205EA614CB3B7BD7B300F20A7320A55963E4835248D2C3B146930C5EF7

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	07/01/2025 10:52:00
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	07/01/2025 10:52:14
----------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	07/01/2025 11:35:19
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	07/01/2025 12:44:55
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 211688 e o CRC 8CBDA07F.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).